



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 1.059 DE 07 DE NOVEMBRO 2018

**CONSTITUI E NOMEIA INTEGRANTES DA
COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO
PROJETO DE INICIATIVA POPULAR –
PROCESSO Nº 775/2018 E REVOGA DECRETO Nº
1056/2018**

Erroldisnei Borges de Borges, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Resolução Nº 034/2008;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico acerca da proporcionalidade a ser mantida na formação de comissões;

Considerando o disposto no Inc. IV, do Art. 131 da Resolução Nº 034/2008;

Considerando a deliberação plenária da sessão ordinária do dia 18/10/2018;

Considerando o disposto no Inc. III, do Art. 97 e Art. 98 da Resolução Nº 034/2008.

Faço saber e torno público o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial, em atenção ao disposto no Inc. III do Art. 97, da Resolução Nº 034/2008, para examinar o Projeto de Lei de Iniciativa Popular, que originou o Processo Nº 775/2018.

Parágrafo Único: Em atendimento ao disposto no Art. 98 da Resolução Nº 034/2008, a comissão instituída conforme caput deste artigo, será composta pelos seguintes vereadores:

I - Augusto Cesar da Silva – Bancada do PSB;

II – Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino – Bancada do PSDB;

III – Erroldisnei Borges de Borges – Bancada do PT;

IV – João Luis Mendes Sodré – Bancada do PRB;

V – Leandro Gauger Ehlert – Bancada do MDB

VI – Marcelo Romig Maron – Bancada do PTB;

VII – Neviton Nornberg – Bancada do PDT;

VIII – Rubens Angelin de Vargas – Bancada Progressista.

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no Inc. IV do Art. 131 da Resolução Nº 034/2008, conforme solicitação verbal do líder do governo, o mesmo, poderá participar e acompanhar os trabalhos da comissão.

Art. 3º. Em conformidade com disposto no Art. 99 e seu Parágrafo Único, a Comissão Especial terá o prazo máximo de noventa dias, o qual, poderá a pedido ser prorrogado, desde que, ocorra aprovação plenária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único: A contagem do prazo disposto no caput deste artigo, tem seu início em 18(dezoito) de outubro de 2018, data do primeiro ingresso da matéria na ordem do dia em sessão ordinária.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Nº1056 de 22 de outubro de 2018.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Canguçu/RS, 07 de novembro de 2018.

Erroldisnei Borges de Borges
Presidente

Registre-se e Publique-se:

LEANDRO GAUGER EHLERT
Primeiro Secretário